CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 7398/2010

Ementa

INSTITUI A CAMPANHA "JUNDIAÍ + SEGURA", DE INCENTIVO À MELHORA DA SEGURANÇA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
07/01/2010	**12/01/2010**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10448/2009 - **Autoria: Paulo Sergio Martins, Fernando Manoel Bardi**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Prevista regulamentação pelo Executivo.
Autor: PAULO SERGIO MARTINS e FERNANDO MANOEL BARDI

Fls. 19
Proc. 57.007

LEI N.º 7.398, DE 07 DE JANEIRO DE 2010

Institui a Campanha "Jundiai + Segura", de incentivo à melhora da segurança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo. de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - É instituída a Campanha "Jundiaí + Segura", de incentivo à melhora da segurança, com o envolvimento de todas as forças da sociedade local.

§ 1°. A gestão da Campanha ficará sob responsabilidade das sociedades civis existentes no Município afetas ao tema.

§ 2°. A divulgação será feita por qualquer meio de comunicação, panfletos, "banners" e adesivos confeccionados pela iniciativa privada e distribuídos à população.

§ 3°. Quanto aos adesivos referidos no § 2° deste artigo:

I – serão disciplinados em regulamento do Executivo;

II – trarão a seguinte frase: "Jundiai + Segura";

III – trarão, na parte inferior, espaço destinado à publicidade da empresa responsável por seu patrocínio.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1
MOD. 3